



DECISÃO Nº 88

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO BARROS**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **846**

CONDUTOR: **BARROS JOÃO**

Respeitante à fase da prova: **X30 SUPER SHIFTER - CORRIDA FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) informando que o piloto acima identificado, posicionou-se num lugar indevido face ao definido na respectiva grelha.

O CCD considerou que o piloto infringiu o Art. 29.13.7 das PEC 2024.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo. Ao abrigo do artigo 38.8, esta penalidade não carece de audição ao concorrente.

Decisão anunciada

Data : **09/02/2025**

Hora : **16:57**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	Nuno Sabido (PRT) LIC. PT 25/0048	
Comissários Desportivos :	João Azevedo (PRT) LIC. PT 25/0084 Pedro Macedo (PRT) LIC. PT 25/2092	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO BARROS**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **88** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :